



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO

O Município de Liberato Salzano/RS, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 e **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS.

Data: 30/06/2020

Horário: 10:00

CADASTRO

Local: Secretaria Municipal de Planejamento, situada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS.

Data: Até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas.

Horário: das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. No local indicado serão realizados os procedimentos relativos a esta Tomada de Preços:

- a) Recebimento dos envelopes “Certificado de Habilitação” e “Proposta”;
- b) Abertura do envelope “Certificado de Habilitação”;
- c) Devolução dos envelopes “Proposta” aos licitantes inabilitados;
- d) Abertura dos envelopes “Proposta” dos licitantes habilitados.

1.2. O Município de Liberato Salzano/RS não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados neste Edital.

1.3. Não serão aceitos e nem considerados quaisquer documentos que estiverem em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de materiais de construção para uso em reformas e construções a serem utilizadas pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS, conforme especificações e quantidades estimadas contidas no **ANEXO I**, deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame licitatório, todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado:

a) Para os Itens 03 a 06 do ANEXO I, os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para os Itens 01 e 02 do ANEXO I, (Cota Reservada) somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor individual - MEI, Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

3.1.1. Caso não haja proposta para determinado “Item” da Cota Reservada, este automaticamente passará a os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo edital e anexos;

3.3. A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.4. A licitante deverá comprovar que possui os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 8 – Da Habilitação até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas.

3.5. Não poderão participar desta Tomada de Preços direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:



a) Licitantes que estejam suspensos de participar de licitações e/ou impedidos de contratar com a Administração, ou tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitados.

b) Licitantes que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

c) Quaisquer interessados que se enquadre na vedação prevista no inciso III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1. O Certificado de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste EDITAL, pela Comissão de Licitações, que obedecerá o rito estabelecido na Lei nº 8.666/93.

4.2. Não será admitida em qualquer fase da LICITAÇÃO, empresa cujo preposto não esteja credenciado **nos termos do Anexo IV**, deste EDITAL, exceto se esta se fizer presente por seu Representante Legal, devidamente identificado.

4.3. A Comissão de Licitações receberá simultaneamente, do representante da empresa os Envelopes nº 1 e nº 2, abrindo imediatamente o Envelope nº 1 e a seguir dará vistas aos interessados presentes. Havendo recursos, estes serão analisados pela Comissão de Licitações.

4.4. A Comissão de Licitações poderá suspender a sessão, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Neste caso deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de Habilitação.

4.4.1. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão os Envelopes nº 2, os quais continuarão em poder da Comissão de Licitações.

4.5. Será inabilitada a empresa que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste edital, ou em desacordo com o mesmo.

4.6. A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.7. Após o julgamento dos documentos do Envelope nº 1, e emissão do parecer da habilitação, transcorrido o prazo recursal ou, se houver desistência expressa de sua interposição, por todos os licitantes, devidamente consignada em ata, serão devolvidos fechados, os Envelopes nº 2, das empresas inabilitadas, e, então, imediatamente serão abertos os Envelopes nº 2 das demais empresas habilitadas, sendo rubricadas pelos presentes todas as folhas das propostas.

4.8. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

4.9. Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

b) Quando se basear em propostas de outros Licitantes;

c) Apresentar preços unitários superiores ao orçado pelo Órgão licitante;

d) Apresentar preços manifestamente inexequíveis, conforme estabelece o inciso II, do art. 48, da lei nº 8.666/93.

4.10. Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a execução/entrega dos objetos licitados.

4.11. Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.12. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio na forma determinada pela Comissão de Licitações e com a participação dos interessados.

4.13. As decisões da Comissão de Licitações serão publicadas no Mural de Publicações Oficiais do Município ou serão divulgadas em jornal de circulação regional.

4.14. O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que os efeitos do ato se produzam de pleno direito.

4.15. A Comissão de Licitações lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as. As reuniões públicas terão suas atas também assinadas pelos presentes interessados.

4.16. A Comissão de Licitações encaminhará ao Prefeito Municipal as suas conclusões, com a classificação das empresas qualificadas, para que decida a respeito, adjudicando o objeto da Licitação.

5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, seu Certificado de Habilitação e proposta de preços, em envelopes



separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020 MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PROPONENTE: CNPJ:

PROPOSTA ENVELOPE Nº 02
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020 MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO/RS PROPONENTE: CNPJ:

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, constituirá motivo para inabilitação, diante da impossibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope contendo a proposta e ferir o princípio do sigilo das propostas.

5.3. A proponente que for julgada inabilitada, em decorrência do subitem anterior, terá seu Envelope, totalmente lacrado e inviolado, rubricado e mantido nos autos.

6 - DO CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

6.1. Deve ser apresentado no Envelope nº 1:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições no item 8 – Da Habilitação do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas.

b) Se o Proponente se fizer apresentar por Procurador, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Cópia do documento de identidade do procurador ou representante autorizado a participar da licitação.

7 – DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02

7.1. A proposta, apresentada no Envelope nº 02, deverá ser elaborada preenchendo-se os valores unitários e totais com os ofertados pelo licitante.

7.2. A proposta deverá, ainda:

a) Ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste edital e conter a razão social do licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

c) Conter outras informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante.

7.3. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, ou falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitações.

7.3.1. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitações quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

7.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta;

7.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - certificado de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

8.2. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



a.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.4. Relativos à Justiça Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

8.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, **em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.**

8.6. Relativos à Qualificação Técnica

a) Atestado de capacidade técnica relacionado ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome da licitante, assinado com firma reconhecida em cartório no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

8.7. Todas os licitantes deverão apresentar, também, para fins de cadastro, declaração conjunta de termos do edital (Anexo III), onde o licitante DECLARA que:

a) Aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;

b) O exame dos documentos deste Processo Licitatório, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;

c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

8.8. Para valerem-se das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 as empresas deverão apresentar, declaração, firmada por contador de que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.9.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.10. Os documentos exigidos nesta Tomada de Preço poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitações.

9- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido neste Ato Convocatório, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado ao licitante com proposta originalmente melhor classificada se, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação e esta for considerada habilitada nos termos do item 8 – Da Habilitação.

9.4. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos,

9.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas.

9.6. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

9.7. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/06, será observado:

- a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, diante dos termos indicados acima, terá a oportunidade de apresentar imediatamente nova proposta, sob pena de preclusão; e
- c) A proposta mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora da nova proposta (ME ou EPP ou MEI).

10 – DOS PREÇOS E PRAZOS

10.1. Nos preços ofertados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data prevista no preâmbulo desta Tomada de Preços para recebimento e início da abertura dos envelopes de Certificado de Habilitação e Proposta.

10.4. Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, o apresentado nesta condição será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem que ocorra a convocação ou a solicitação de que trata a este edital, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Observado o disposto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste edital.



11.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2.1. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitações poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, à autoridade competente.

11.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada franqueados aos interessados.

11.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitações deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

11.4.1- O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitações logo após ter sido protocolizado na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no 2º andar da Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano-RS.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Atendidas todas as condições desta Tomada de Preços, o objeto será adjudicado por **MENOR PREÇO POR ITEM** ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

12.3. A desistência do Município em contratar com a licitante melhor classificada, por anulação do procedimento licitatório ou por razões de interesse público, não confere a esta o direito de indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, o adjudicatário, no prazo deste Edital, será convocado para, em 05 (cinco) dias úteis a assinar o Contrato, contados da data da comunicação pela Secretaria de Planejamento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

13.3. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Liberato Salzano - RS os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1. Não haverá qualquer reajuste do valor contratado durante o prazo estabelecido neste edital.

14.2. Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

14.2.1 A revisão contratual somente será efetuada mediante apresentação, pela Contratada, de solicitação por escrito acompanhada da Planilha de Composição de Custos.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não apresentar a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a pena de multa no valor de até 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, além das demais sanções previstas no Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital.

16 – DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para o endereço eletrônico: compras@liberatosalzano-rs.com.br ou protocolado na



Secretaria Municipal de Planejamento, em horário de expediente, em qualquer dos casos, até 5 (cinco) dias antes da data de recebimento da documentação e proposta.

17 – DA IMPUGNAÇÃO

17.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme parágrafos 1º, 2º e 3º, do Artigo 41, da Lei nº 8.666/93. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, aquele licitante que não o fizer no prazo estabelecido na lei.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3. Uma vez iniciado o certame no horário aprazado no edital não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

18.4. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.6. As condições de pagamento, fornecimento, dotações, obrigações das partes e demais condições para a execução do objeto estão previstas no ANEXO I, Termo de Referência;

18.7. Nos casos em que for omissa o presente Edital, será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19 – Dos Anexos

19.1. O presente Edital é composto dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta de Termos do Edital;
- d) Anexo IV – Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração para enquadramento na Lei Complementar 123/2006; e
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

20 – Do Foro

20.1. Para questões e litígios decorrentes do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Constantina-RS.

Liberato Salzano/RS, 8 de Junho de 2020.

GILSON DE CARLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Lourdes Valduga Sfredo
Secretária Municipal de Administração

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de construção para uso em reformas e construções a serem utilizadas pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificamos para os devidos fins que as aquisições dos materiais de construção destinam-se para ser aplicado em diversas reformas, reparos e construções de novos pontilhões que venham a serem realizadas em espaços públicos deste município.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES DE REFERENCIA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. Máximo	Valor Total
1	Aço CA-60, diâmetro 5mm	Kg	1.523,34	R\$ 5,42	R\$ 8.256,50
2	Aço CA-50, diâmetro 8mm	Kg	4.190,16	R\$ 6,08	R\$ 25.476,17
3	Aço CA-50, diâmetro 10mm	Kg	519	R\$ 5,73	R\$ 2.973,87
4	Aço CA-50, diâmetro 12,5mm	Kg	184,90	R\$ 4,97	R\$ 918,95
5	Aço CA-50, diâmetro 16mm	Kg	4.696,13	R\$ 4,97	R\$ 23.339,77
6	Concreto Usinado Bombeável, Classe de Resistência c30, com brita 0 e 1, Slump = 100 +/- 20mm	M³	190	R\$ 394,51	R\$ 74.956,90
Total				R\$ 135.922,16	

3.1. A quantidade total estimada, poderá não ser utilizada em sua totalidade, pois os produtos serão autorizados conforme a necessidade da Contratante.

3.2. Os itens do 1 ao 5 deverão ser entregue em barras de 12 metros cada.

3.3. No valor do item 6 está incluso o serviço de bombeamento, conforme local indiciado pelo fiscal do contrato a ser firmado.

3.4. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Unidade
SMOV	Secretaria M. de Obras e Viação

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1. Os materiais deverão ser entregues pela empresa vencedora, conforme a demanda, por meio de Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 7h 30min às 11:30h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação, devendo ser posicionados em local indicado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou em outro local previamente designado.

5.2. As entregas deverão ser feitas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

5.3. Se na entrega dos materiais for constatado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação, irregularidades, o responsável entrará em contato com a empresa vencedora e se comprovado deverá substituir os mesmos sem custo adicional ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias.

5.4. O objeto deverá, por ocasião da entrega, ter todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de devolução do mesmo.

5.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

6 – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência;
- b) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;
- c) Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos materiais no prazo de vigência deste contrato;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

6.2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais, objeto deste termo com eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com solicitação e nos prazos estabelecidos neste instrumento, no Edital e Anexos;
- b) Fornecer as notas fiscais/faturas, nos termos da lei;
- c) Manter todas as condições de habilitação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços;
- d) Permitir que o contratante realize a fiscalização e o gerenciamento do contrato e da ata de registro de preços, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
- e) Zelar pelo bom e fiel fornecimento dos materiais objeto deste instrumento;
- f) Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste instrumento, no edital e/ou legislação pertinente;
- g) Apresentar o documento fiscal específico discriminando detalhadamente todos os itens do objeto deste contrato com indicação de preços unitário e total;
- h) Recolher todos os tributos resultantes do fornecimento dos materiais objeto deste instrumento;
- i) Não manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao estatuído no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento.
- l) Garantir a qualidade e a legalidade dos materiais fornecidos.
- m) A responsabilidade pela qualidade dos materiais executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Para fins de implementação de condição para participação neste instrumento, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:

- a) Atestado de capacidade técnica relacionado ao objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, em nome da licitante, assinado com firma reconhecida em cartório no caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Liberato Salzano - RS a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.016.4490.51	1	309/2020	Construção/ Recuperação De Pontes E Pontilhões

9 – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis a contar da aceitação definitiva dos materiais e mediante a apresentação de Nota Fiscal, observadas ainda as condições previstas no art. 5º da Lei Federal nº 8666/1993, aprovada pelo Servidor responsável pela fiscalização do contrato.

9.1.1. O pagamento poderá ser efetuado mediante cheque ou depósito bancário.



- 9.2.** Nos valores, estão incluídos todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento.
- 9.3.** Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.
- 9.4.** O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado.
- 9.5.** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório.
- 9.6.** A Prefeitura de Liberato Salzano terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 9.7.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura de Liberato Salzano será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido, a partir da data de sua reapresentação.
- 9.8.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Liberato Salzano em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega dos objetos.
- 9.9.** No pagamento serão retidos todos os impostos e taxas permitidos por lei.
- 9.10.** Na hipótese da licitante ser optante pelo SIMPLES, deve anexar declaração que informe o ANEXO em que está enquadrada a empresa e a alíquota do ISSQN correspondente, conforme Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente firmada por seu representante legal ou contador, em casos de Prestação de Serviços.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1.** O prazo de vigência será de até 31 de dezembro de 2020, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem ou enquanto perdurarem os estoques, mediante requisição justificada e formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantida prévia defesa, além de rescindir, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 12.1.** Será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Fiscalização;



- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros;
- c) Desatender às determinações da Fiscalização;
- d) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos Órgãos competentes em razão de infração cometida;
- e) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- f) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Município ou a terceiros, independente da sua obrigação em reparar os danos causados.

12.2. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo Município à Contratada, para, querendo, exercer direito de defesa.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Dúvidas com relação ao Termo de Referência entrar em contato com Neivo Antônio Panassolo – Subsecretário Municipal da Sec. Obras e Viação, pelo telefone (55) 3755-1133, Ramal 209, e-mail: obrasliberato@gmail.com

Liberato Salzano - RS, 08/06/2020.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Neivo Antônio Panassolo
SubSecretário Municipal de Obras e Viação

APROVAÇÃO

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

APROVAÇÃO: Aprovo o presente Termo de Referência, por constatar que sua confecção observou princípios que norteiam a Administração Pública. Constatam plenamente justificadas a necessidade da contratação, a delimitação de seu objeto, os aspectos técnicos fundamentais do objeto a ser contratado, obrigações das partes envolvidas, bem como estimativa de custos da contratação.



ANEXO II

(Folha Timbrada da Empresa)

“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS N° 5/2020

Proponente:

a) Razão Social _____

b) Endereço _____

c) Telefone _____ E-mail _____

d) CNPJ: _____ Município: _____

e) Conta Bancária: _____ Agência nº _____ Banco _____

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para Aquisição de materiais de construção para uso em reformas e construções a serem utilizadas pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
Total					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura da mesma é de 60 (sessenta) dias;

2 – Que nos preços ofertados estão inclusos os encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas, fretes, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

À elevada consideração de V. S.as.

_____ (assinatura e carimbo) _____

Identificação (CPF/RG) do Responsável pela Empresa licitante

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO III

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE TERMOS DO EDITAL

A empresa com sede na Av/Rua....., bairro....., no Município de, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal,....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na, na cidade de, para os fins da TOMADA DE TREÇOS Nº 05/2020, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Aceita plenamente os termos deste Edital e assume inteira responsabilidade por todos os documentos que apresentar, não havendo qualquer fato superveniente impeditivo de licitar;
- b) O exame dos documentos deste Processo Licitatório, são suficientes para a adequada avaliação dos serviços a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- c) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Atende a proibição contida no art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República, referente a trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho para menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- e) Que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- f) Que não possui em seu quadro societário nenhum servidor público na ativa, nem empregados de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

.....local e data.....

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



ANEXO IV

“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

(..... local e data.....)

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

ASSUNTO: Aquisição de materiais de construção para uso em reformas e construções a serem utilizadas pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE.

O abaixo assinado, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, na qualidade de Responsável Legal pela empresa vem, pela presente informar a V.Sa., que o Sr....., Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... é a pessoa designada por nós para acompanhar as Sessões Publicas relativas a esta Licitação, com poderes de apresentar impugnações e renuncias a prazos legais, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante).

(Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE)



ANEXO V

"PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (Microempresa ou empresa de pequeno
porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº. 123/06.

(..... local e data.....).

(Assinatura do Contador/Técnico Responsável)

Obs.: A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE LIBERATO SALZANO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.030.639/0001-23, com sede na Avenida Rio Branco, nº 234, Centro do Município de Liberato Salzano/RS, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr. Gilson De Carli**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 3039305986, inscrito no CPF sob o nº 450.250.450-53, residente e domiciliado neste Município, para tal denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

-----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ -----, com sede na -----
--, em -----, CEP -----, neste ato representada por -----, (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), Carteira de Identidade nº -----, expedida pela ----- e CPF -----, residente e domiciliado
à -----, em -----, CEP -----, doravante denominada **CONTRATADA**.

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório n.º 30/2020**, e ainda em conformidade com o instrumento convocatório de licitação expresso pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**, que teve assegurada publicidade na forma da lei, celebrar o objeto deste contrato, observado o disposto nas Leis n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de materiais de construção para uso em reformas e construções a serem utilizadas pelas secretarias municipais de Liberato Salzano/RS, conforme edital, nos quantitativos mínimos abaixo discriminados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
Total					

1.2. Cabe a administração rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu (s) anexo (s).

1.3. É expressamente vedada a subcontratação de todo ou parte do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global deste Contrato é de R\$ *** (*****), sendo que o valor será pago em moeda corrente, por meio de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável, mediante o correto fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira;

2.2. O contratante, além de reter os valores a serem pagos à contratada quando esta não cumprir com os encargos fiscais e trabalhistas, poderá também usar do direito de reembolso em caso de multas, penalidades, indenizações ou qualquer outro ônus aplicado;

2.3. Nos valores estipulados nesta cláusula estão cotadas todas as despesas com salários e/ou honorários, administração, encargos sociais e trabalhistas, taxas, impostos, fretes, transportes diversos e outras despesas de qualquer natureza que se fazem necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;

2.4. Caso seja constatada alguma irregularidade o contratante reterá o pagamento do objeto deste contrato até que a contratada regularize a situação a que der causa, independentemente de prévia notificação ou aviso, judicial ou extrajudicial.

2.5. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente Procedimento Licitatório.



2.6. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.016.4490.51	1	309/2020	Construção/ Recuperação De Pontes E Pontilhões

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

4.1. Os materiais serão entregues e instalados conforme as condições previstas no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no edital e anexos do processo licitatório acima mencionado, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba direito a indenização de qualquer espécie quando a mesma não cumprir, total ou parcialmente, com as obrigações estipuladas neste instrumento, no edital, seus anexos.

8.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2020, após a assinatura contratual, podendo ainda ser prorrogado, se ambas as partes concordarem ou enquanto perdurarem os estoques, mediante requisição justificada e formaliza pela Secretaria Municipal de Obras e Viação ou por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no edital e Termo de Referência do processo licitatório acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Constantina - RS.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes contratantes a cumprirem e fazer cumprir o presente contrato, tão inteiro e fielmente como nele se contém, em suas cláusulas e condições por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano/RS, aos _ dias do mês de _ do ano de 20xx.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23

Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Município de Liberato Salzano
Gilson De Carli - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: